32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento da Nota Fiscal 10492, alusivo à repactuação dos valores do Contrato nº 32/2015, devido ao registro da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos SEAC e SITRATTER/DF do ano de 2019. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R$ 29.713,66 (vinte e nove mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.122.8216.8517.0144 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL, conforme Notas de Créditos Adicionais 2021NA00122 e 2021NA00123 (68759463), acostadas ao processo 00090-00019811/2021-91, com fonte de cancelamento, Natureza de Despesa: 33.90.92. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 07 de outubro de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2017

PROCESSO: 0113-003740/2017; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.171.299/0001-96; OBJETO: reajustamento dos preços em 9,67967% aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) e retificação da publicação do 2º Termo Aditivo publicado no DODF nº 187 de 04/10/2021: onde se lê "contrato nº 042/2017" leia-se "contrato nº 036/2017". EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557/2569; III - Natureza da Despesa: 339040; IV - Fonte de Recursos: 183, 100 e 237; VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$4.565.623,18 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos); PRAZO: efeito financeiro a contar de: 18/09/2021; DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

AVISO

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Resultado do Recurso Hierárquico no DODF nº 188 do dia 05/10/2021, página 41, referente à Concorrência supracitada.

Brasília/DF, 07 de outubro de 2021.

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente

COMPANHIA DO METROPOLITANO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços continuados, de apoio administrativo aos Núcleos de Informação da Manutenção (ONIMA) e de Suprimentos e Logística (ONSUL), pertencentes à Gerência de Oficinas (OGOFI) do METRÔ-DF, com dedicação exclusiva de mão de obra, restando vencedoras as empresas: Item 1 - ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, CNPJ: 16.853.728/0001-04, ao valor global de R$ 830.898,60 para o período de 12 meses; e Item 2 - RDJ ASSESSORIA E GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 06.350.074/0001-34, ao valor global de R$ 1.277.659,68 para o período de 24 meses. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00007548/2020-10, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – UASG: 925046

O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de entidade sem fins lucrativos para preparação, capacitação e disponibilização de Jovens Aprendizes para a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô-DF, restando vencedora a empresa: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0001-25, ao valor global de R$ 1.018.575,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Fica franqueado aos interessados vista integral aos autos do processo 00097-00001702/2021-21, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@metro.df.gov.br. Demais informações por meio dos telefones (61) 3353-7112 / 7146.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL SEJUS/SECEX Nº 11, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DA 3ª EDIÇÃO/2021 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO NO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.971, de 07 de abril de 2021, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2021, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal será composto de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Brasília, no dia 28 de novembro de 2021, em local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

1.4. As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição na 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal:

I - Comprovação de Residência no Distrito Federal por cada indivíduo;

II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo;

III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital;

IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;

V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:

I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento;

III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento OU documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, n° do livro e folhas.

IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento.

Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil.

V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo;

VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I;

VII - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II);

IX - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio.

Parágrafo Único. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar da 3ª Edição/2021 do Casamento Comunitário do Distrito Federal, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.